



PORTARIA Nº 123, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação do CRECI 17ª REGIÃO/RN.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 17ª REGIÃO – CRECI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso IX da Lei 6.530 de 12 de maio de 1978; artigo 16, inciso XIII do Decreto 81.871 de 29 de junho de 1978 e art. 8º, I, do Regimento Interno do CRECI/RN, homologado pela Resolução COFECI Nº 1.132/2009;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, XVI, 38º, II e 51º, parágrafo 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a necessidade de realização dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no que atine ao procedimento licitatório aplicado ao regime jurídico de direito público dos entes;

RESOLVE:

Art. 1º - Investir os empregados públicos **ANNA PAULA SILVA SOUSA**, **MICHELLINE DAS CHAGAS SOARES LIMA** e **ELIECI NASCIMENTO DE SOUZA**, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 17ª REGIÃO – CRECI/RN**, com a função de atuar em todos os procedimentos licitatórios, incluindo receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro de licitantes, de acordo com necessidades desta Autarquia Federal, durante o corrente ano.

Art. 2º - Investir o empregado público **EXPEDITO GONDIM DA ROCHA JÚNIOR**, para integrar a presente comissão Permanente de Licitação como suplente, nos procedimentos licitatórios em que algum dos membros investidos no artigo anterior estiver impedido de licitar ou por algum motivo temporário e/ou transitório estiver impossibilitado de integrar esta comissão.

Art. 3º - Designar a empregada pública **ANNA PAULA SILVA SOUSA**, para desempenhar a função de Presidente desta Comissão Permanente de Licitação do CRECI 17ª REGIÃO/RN.

Assinatura



CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 17ª REGIÃO/RN
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Art. 4º- A designação dos empregados para desempenharem esta atribuição não os dispensam das atribuições atualmente desempenhadas no órgão e encontra previsão normativa no artigo 51, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º- A presente portaria vigorará a partir desta data até 31/12/2023, para atender às necessidades desta Autarquia.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se.

ROBERTO CARLOS CORREIA PERES
Presidente do CRECI/RN - 17ª Região